

DECRETO Nº. 100/2023

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II - Que, o julgamento da licitação na plataforma eletrônica foi realizado por menor preço - por item, no entanto, no edital previa como forma de julgamento, menor preço por grupo/ lote, sendo assim, o julgamento foi realizado em desconformidade com o previsto no edital;

III - Que, há a necessidade de o julgamento ser por grupo, vez que, os serviços fazem correlação entre si, como também, para fins de garantir contratações mais seguras, eficientes e econômicas para o erário público;

IV - Motivo da nulidade: Erro material no cadastramento da forma de julgamento da licitação na plataforma eletrônica.

DECRETA:

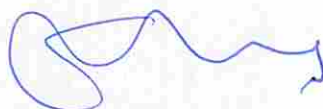
Art. 1 - Fica declarada a nulidade da fase externa (lances e julgamento) do Processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens - município de Iporã/Pr.

Art. 2º - Que a comissão de operacionalização da licitação na modalidade Pregão, deverá republicar o edital e reabrir o prazo na forma da Lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 19 de setembro de 2023.



SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2861 Página 168-169 Ano: XII

Data: 20/09/2023

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CF9FFD9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1805/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 14 de setembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FABIANE DE OLIVEIRA PADOVANI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.837-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 046.215.019-41, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVEnte DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1746/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91D33B35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2022, PRAZO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.166.662.0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, 5051 Zona III Cep. 87.502-210 Umuarama-Pr, representada neste ato pelo Sr. **CAMILO EVANDRO GARCIA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.483-9 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 017.739.739-08, residente na cidade de Umuarama-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.092/2022, do Pregão Presencial-SRP nº 028/2022 Processo 077/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 06/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 06 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Fundação Cândido Garcia
Representante:
CAMILO EVANDRO GARCIA

Testemunhas:

Nome: _____
Rg nº: _____

Nome: _____
Rg nº: _____

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F83AED4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2023

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 19 de Setembro de 2023, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **29 de Setembro de 2023 as 09:00 horas**, Pregão Eletrônico.

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, do tipo "menor preço por lote", para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens – município de Iporã/Pr.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Erro material no cadastramento da forma de julgamento da licitação na plataforma eletrônica.

LOCAL DA ABERTURA: <https://bll.org.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 19 de Setembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37A93A98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 100/2023

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DA FASE
EXTERNA DA LICITAÇÃO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 40/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, Senhor SERGIO LUIZ BORGES, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II - Que, o julgamento da licitação na plataforma eletrônica foi realizado por menor preço - por item, no entanto, no edital previa como forma de julgamento, menor preço por grupo/lote, sendo assim, o julgamento foi realizado em desconformidade com o previsto no edital;

III - Que, há a necessidade de o julgamento ser por grupo, vez que, os serviços fazem correlação entre si, como também, para fins de garantir contratações mais seguras, eficientes e econômicas para o erário público;

IV - Motivo da nulidade: Erro material no cadastramento da forma de julgamento da licitação na plataforma eletrônica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade da fase externa (lances e julgamento) do Processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens - município de Iporã/Pr.

Art. 2º - Que a comissão de operacionalização da licitação na modalidade Pregão, deverá republicar o edital e reabrir o prazo na forma da Lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 19 de setembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:B6BE1C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE POSSE – SUPLENTE JOSÉ MARZURA

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 18h30m, nas dependências da Câmara Municipal de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro da cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, reuniram-se os Membros do Poder Legislativo Municipal, Vereadores: APARECIDO PEREIRA DE SOUZA, CLAUDEMIR PELLEGRINI, EDCLÁUDIO PEDROSO, JOÃO VANDERLEI BERNINI, MARCOS PATTI, SIMONE APARECIDA DE MORAIS DOS SANTOS e VALDINEI FERRARI, para a posse do 1º Suplente de Vereador do Partido Progressistas - PP, Senhor José Marzura. Diante do afastamento da vereadora Maria Madalena Montini, o Presidente Claudemir Pellegrini, cumprindo o que dispõe o artigo 36, XIX, do Regimento Interno, convocou o suplente de Vereador José Marzura a tomar posse no prazo regimental. Conforme as determinações da Lei Orgânica do Município de Itambaracá e do Regimento Interno da Câmara Municipal, em postura solene, diante as constituições prestou o seguinte juramento: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM

LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO. ASSIM PROMETO." Após o 1º Suplente ter apresentado os documentos necessários e assinado o Termo de Posse, recebeu a posse oficial do Presidente Claudemir Pellegrini, que depois de cumpridas as formalidades protocolares, encerrou a Sessão Solene de Posse de Suplente de Vereador.

CLAUDEMIR PELLEGRINI	JOSÉ MARZURA
Presidente	Vereador

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:11994C7E

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.984/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 4984/2023 de 19/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 225.436,12 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA	
511 - 3.2.90.21.00.00	03507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.250,12
512 - 4.6.90.71.00.00	03507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.186,00
Total Suplementação:			225.436,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine ap Munhoz da Silva

Código Identificador:33F4DDC1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.985/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 4985/2023 de 19/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.